



**ARA DOS DEPUTADOS**

**ISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

## **EMENDA Nº 1, de 2021**

### **ADOTADA PELA COMISSÃO AO PROJETO DE LEI Nº 5.660, DE 2019**

Dispõe sobre a área de vigilância patrimonial.

#### **EMENDA Nº 1**

Dê-se a seguinte redação ao inciso II, do § 7º, do art. 10, previsto no art. 2º do Projeto de Lei 5660 de 2019:

Art. 2º .....

.....

II – no perímetro do estabelecimento sob vigilância em distância a ser estabelecida pelo Departamento de Polícia Federal para os casos de comprovada necessidade;

.....” (NR)

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2021.

Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO

**Presidente**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Emanuel Pinheiro Neto  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211653125100>

